

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 003/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Flávia de Almeida Zanini, os Auditores, Dr. Luis Eduardo Barbosa e o Dr. Renan Eduardo Cardoso. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 40 minutos e findou às horas 11 horas, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. **Processo Disciplinar nº 1498539/22**

Partida: ACBF x CLUBE BRILHANTE.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 19/11/2022.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do atleta Rafael Silva.

Denunciado(s):

1. **RAFAEL SILVA**, atleta do CLUBE BRILHANTE, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **RAFAEL SILVA**, do CLUBE BRILHANTE, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

2. **Processo Disciplinar nº 1531194/22**

Partida: UNIÃO PAROBÉ x ACF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 15/10/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **MATEUS ROSA**, atleta do ACF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
2. **DIEGO LUIZ**, atleta do ACF, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
3. **CASSIEL TEIXEIRA**, atleta do ACF, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, (duas vezes), do CBJD;
4. **DIARLEN RODRIGUES GUTERRES**, Presidente do ACF, incurso na sanção do artigo 258-B do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **MATEUS ROSA**, do ACF, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **DIEGO LUIZ**, do ACF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **CASSIEL TEIXEIRA**, do ACF, à suspensão de 90 (noventa) dias por cada infração ao artigo 254-A, §1º, I (duas vezes), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando suspensão de 180 (cento e oitenta) dias.

Por unanimidade de votos, condenaram o Presidente **DIARLEN RODRIGUES GUTERRES**, do ACF, à suspensão de 7 (sete) dias por infração ao artigo 258-B c/c 182, ambos do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1531199/22

Partida: AEF x LOKOMOTIV.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 12/11/2022.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AEF e do atleta Paulo Mendonça, que requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **AEF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e III, §1º, do CBJD;
2. **PAULO MENDONÇA**, atleta do AEF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **AEF** à multa de R\$800,00 (oitocentos reais) e perda de uma mando de quadra por infração ao artigo 213, I e III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **PAULO MENDONÇA**, do AEF, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1531205/22

Partida: AEF x CERRO LARGO.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 26/11/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AEF, que produziu prova audiovisual e documental, que requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **AEF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º (seis vezes), e 213, I, §1º (duas vezes) do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AEF** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada infração ao artigo 213, III (fatos 1, 2, 6 e 7), do CBJD, à multa de R\$100,00 (cem reais) por cada infração ao artigo 213, III (fatos 3 e 5), do CBJD, à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, I (fato 4) do CBJD e à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º (fato 8) do CBJD, totalizando multa de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) já com aplicação do artigo 182 do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1531208/22

Partida: AAGF x AEF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 10/12/2022.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do atleta Fabio Nonnenmacher.

Denunciado(s):

1. **LAZARO NUNES**, massagista do AAGF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD;
2. **FABIO NONNENMACHER**, atleta do AEF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **LAZARO NUNES**, do AAGF, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **FABIO NONNENMACHER**, do AEF, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1564094/22

Partida: PENAROL GUAÍBA x ATLÂNTICO.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 08/10/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **RICHARD KULMAN**, atleta do PENAROL, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **RICHARD KULMAN**, do PENAROL, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1564098/22

Partida: AEU x GARIBALDI FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 09/10/2022.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **MAURICIO SOUZA**, atleta do GARIBALDI FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o atleta **MAURICIO SOUZA**, do GARIBALDI FUTSAL, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 24 de março de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal